

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“Você mais perto do seu sonho”

Vigência de 1º.05.2020 a 31.05.2020.

1. DA EMPRESA PROMOTORA DA CAMPANHA E SEU OBJETIVO

1.1 A Campanha “*Você mais perto do seu sonho*” é realizada pelas empresas que compõe o GRUPO CYRELA, elencadas no Anexo 1, que acompanha o presente regulamento, a partir de agora denominadas apenas “Empresas Promotoras”.

1.2 A Campanha “*Você mais perto do seu sonho*”, a partir de agora denominada apenas “Campanha” tem por objetivo promover ação de incentivo que concederá benefícios, de forma exclusiva aos novos clientes (pessoas naturais) das Empresas Promotoras, a partir de agora denominado “Participante”, que cumprirem os requisitos na aquisição das unidades imobiliárias inseridas na Campanha, relacionadas no Anexo 1 que acompanha o presente regulamento.

3.3 A presente Campanha não depende de sorteio, concurso ou operação assemelhada, na medida em que a concessão dos benefícios estará vinculada exclusivamente ao atendimento de critérios objetivos pelo Participante, estando, em total conformidade com as disposições legais vigentes.

2. DA VIGÊNCIA E ALCANCE DA CAMPANHA

2.1 A Campanha será realizada a partir da 00h00min. do dia 1º.05.2020 até as 23h59min do dia 31.05.2020 ou até o final do estoque das unidades imobiliárias inseridas na campanha, o que ocorrer primeiro.

2.2 As Empresas Promotoras poderão, a seu exclusivo critério e arbítrio, estender a vigência da Campanha ou ampliar o número de unidades imobiliárias por sua mera liberalidade, aplicando-se, neste caso, as mesmas condições deste regulamento para a concessão do respectivo prêmio.

2.2.1. Estão excluídas desta Campanha as unidades imobiliárias não listadas no Anexo 1, ainda que pertencentes ao mesmo empreendimento e incorporado por uma das Empresas Promotoras.

2.2.2. As unidades imobiliárias de titularidade de Permutante, ainda que relacionado o empreendimento no Anexo 1, estão excluídas desta Campanha.

3. BENEFÍCIO DA CAMPANHA

3.1 O Participante que adquirir unidade imobiliária inserida na Campanha e preencher os critérios objetivos adiante indicados terá direito ao recebimento do seguinte benefício:

a) Prorrogação do prazo para o pagamento do sinal, bem como dos valores pertinentes à comissão de corretagem, dada a intermediação imobiliária realizada, em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Promessa de Compra e Venda, daqui para frente denominada simplesmente “Contrato”;

a.1) Na hipótese do benefício indicado na alínea “a” do item 3.1, o Participante somente será inserido no sistema e reconhecido como cliente em nosso Portal quando do pagamento efetivo do sinal e após reconhecimento da venda pelas Empresas Promotoras.

a.2). Ainda, a via do Contrato já assinada pelas Empresas Promotoras somente será entregue após o cumprimento do descrito na alínea “a.1” supra.

3.2 O direito ao benefício elencado na alínea “a” do item 3.1 está condicionado ao cumprimento, pelo Participante, das seguintes condições cumulativamente:

3.2.1 Celebrar o Contrato de uma das unidades imobiliárias participantes da Campanha com a efetiva adesão ao regulamento;

3.2.2. Ter o seu crédito aprovado pelas Empresas Promotoras desta Campanha;

3.2.3. Atender todas as demais condições presentes neste regulamento.

4. PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO

4.1. Apenas os novos clientes (pessoas naturais) das Empresas Promotoras poderão participar da Campanha.

4.2. As unidades imobiliárias e seus empreendimentos da Campanha estão relacionadas no Anexo 1, o qual pode ser alterado a qualquer tempo, a exclusivo critério das Empresas Promotoras.

4.6. As vendas realizadas fora do período da Campanha ou de unidades imobiliárias não relacionadas no Anexo 1, serão desconsideradas da Campanha.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A concessão do benefício está vinculada ao atendimento de todas as condições aqui descritas e é pessoal e intransferível, de forma que em caso da resolução, rescisão, distrato ou resilição do Contrato, ou, ainda, no caso de cessão dos direitos e obrigações sobre a unidade imobiliária adquirida para terceiros, o Participante perderá automaticamente o direito ao benefício que faria jus por conta desta Campanha.

5.2 A presente Campanha não é cumulativa com outras promoções ou campanhas que tenham sido ou que venham a ser promovidas pelas Empresas Promotoras.

5.3 O “Participante” autoriza a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer meio escolhido pelas “Empresas Promotoras”, para divulgação dos resultados desta Campanha ou de outras ações, de forma inteiramente gratuita.

5.4 Todas as informações contidas no banco de dados serão de propriedade do GRUPO CYRELA e poderão ser utilizadas para fins comerciais e de marketing, autorizando expressamente o PARTICIPANTE a coleta, uso, armazenamento, processamento, e transferência de seus dados pelo GRUPO CYRELA e, incluindo dados de identificação, renda, entre outros, especificamente para as finalidades da presente CAMPANHA, sobretudo para divulgação pelas Empresas Promotoras, nos termos do Marco Civil da internet, do Código de Defesa do Consumidor e Lei 13.709/2018.

5.5 A critério exclusivo das Empresas Promotoras, poderá ser excluído desta Campanha qualquer Participante que utilize atitudes que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a referida Campanha, podendo as Empresas Promotoras adotar as medidas judiciais e criminais pertinentes contra este Participante.

5.6 Com a participação nesta Campanha, estará o Participante aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes do presente regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pelas Empresas Promotoras, renunciando o Participante ao direito de questionar qualquer critério adotado nesta Campanha.

5.7 É vedada a participação de qualquer funcionário e diretores das Empresas Promotoras, quanto de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras direta ou indiretamente, os cônjuges e parentes de tais pessoas até terceiro grau, estendendo-se às pessoas que com elas residam, bem como das agências de propaganda e publicidade envolvidas, empresas de vendas, pessoas jurídicas, corretores e demais pessoas ligadas diretamente a esta Campanha.

5.8 Todas as informações concernentes à Campanha *estão* inseridas no presente regulamento, sendo que informações extras fornecidas por terceiros ou por quem quer que seja, que estejam em discrepância com o aqui disposto, devem ser desconsideradas e/ou consideradas como não válidas.

5.9. A adesão do Participante a esta Campanha implica no aceite de todas as disposições constantes do presente Regulamento e será registrada, com a inserção de um "*em tempo*" na última página do Contrato da unidade imobiliária adquirida, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas analisados e deliberados pelas Empresas Promotoras, renunciando o Participante ao direito de questionar qualquer critério adotado nesta Campanha. Também, no momento da celebração do Contrato, o Participante receberá cópia do presente Regulamento.

5.10. Em caso de dúvidas, comentários ou sugestões o Participante poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento do Grupo Living pelo sítio eletrônico **, pelo telefone ** ou, ainda, pelo e-mail **.

5.11 O foro competente para a solução de quaisquer questões relacionados a esta Campanha é da Capital do Estado de São Paulo.

ANEXO 1

RELAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DO GRUPO CYRELA PARTICIPANTES DA CAMPANHA

“VOCÊ MAIS PERTO DO SEU SONHO”

MARCA	EMPRESA	CNPJ	EMPREENDIMENTO
CYRELA	CBR 021 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.546.469/0001-96	CYRELA ARTI PERDIZES
CYRELA	CYRELA ALASCA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	09.621.591/0001-99	CYRELA HAUS BY YOO
CYRELA	CYRELA NORMÂNDIA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	13.177.740/0001-40	GLASS ART BY YOO
CYRELA	CYRELA GREENWOOD DE INVES. IMOBILIÁRIOS LTDA	04.512.523/0001-78	GRAND MOND
CYRELA	CYRELA GREENWOOD DE INVES. IMOBILIÁRIOS LTDA	04.512.523/0001-78	GREEN MOND
CYRELA	REC 2017 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES IV L	26.929.563/0001-52	ICONYC
CYRELA	LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.576.565/0001-23	LIVING NEAR PACAEMBU
CYRELA	CBR 052 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	29.019.154/0001-07	MOEMA BY CYRELA
CYRELA	CBR 022 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	18.546.449/0001-15	CLASSIC LAPA
CYRELA	CYRELA MAGUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	17.587.575/0001-55	CYRELA BY PININFARINA
CYRELA	CBR 037 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.983.186/0001-01	GRAN CYPRIANI
CYRELA	CYRELA POLINÉSIA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	09.474.398/0001-72	IDYLLE CAMBUI
CYRELA	CYRELA CRISTAL EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	13.003.483/0001-20	MÍSTÍ MORUMBI
CYRELA	RAVENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.198.978/0001-51	PANAMÉRICA BRICKELL
CYRELA	SURINAME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.825.674/0001-37	PORTALE MATTINO
CYRELA	CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	50.586.874/0001-80	VILLA SANTA BARBARA
CYRELA	CYRELA SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	07.960.892/0001-11	LIVING CLÁSSICO
CYRELA	LIVING 010 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	18.597.479/0001-50	LIVING CONNECT
CYRELA	CYRELA MAGIKLZ CAMPINAS 01 EMPIMOB. LTDA	13.177.004/0001-91	LIVING DREAM PANAMBY
CYRELA	LIVING TALLINN EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	17.965.100/0001-55	LIVING ELEGANCE SÃO PA
LIVING	CYRELA PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS L	13.003.487/0001-08	LIVING EXCLUSIVE
LIVING	CYRELA MAGIKLZ NAZCA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	10.372.028/0001-03	LIVING INFINTIY
LIVING	LIVING AMOREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	16.736.489/0001-02	LIVING MAGIC RUDGE RA
LIVING	LIVING CANTAGALO EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	10.970.450/0001-60	LIVING NORD VIEW
LIVING	CYRELA GÉRBERA MAGIK LZ EMP IMOBILIÁRIOS LTDA	14.131.883/0001-83	LIVING PRIVILÈGE
LIVING	RUA DOS ALPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS L	10.982.468/0001-82	LIVING RESORT - FASE 2
LIVING	CYRELA CÓRDOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	17.104.006/0001-01	LIVING WISH MOOCA
LIVING	CYRELA MAGIKLZ CAMPINAS 01 EMPIMOB. LTDA	13.177.004/0001-91	LIVING WISH PANAMBY
LIVING	LIVING JACARANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	16.620.229/0001-69	LIVING WISH TATUAPÉ
LIVING	LIVING BARBACENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	10.970.439/0001-09	AUGURI RESIDENCE
LIVING	PLANO PITANGUI EMP. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	10.970.463/0001-30	ENCONTRO IMIGRANTES
LIVING	LIVING RIBEIRÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	11.360.582/0001-33	HARMONY SACOMÃ
LIVING	CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	09.474.398/0001-72	HEREDITÀ
LIVING	VINHEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.529.072/0001-32	LIBER VILA PRUDENTE
LIVING	LIVING SALAZARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	17.587.531/0001-25	LIVING DA VILA
LIVING	ANDORRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.159.862/0001-03	LIVING MAGIC 2
LIVING	ANDORRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	13.159.862/0001-03	LIVING MAGIC OSASCO
LIVING	- LIVING APIAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTD	11.359.844/0001-40	LIVING MOOVIE
LIVING	RUA DOS ALPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS L	10.982.468/0001-82	LIVING RESORT

LIVING	MAGIKLZ CYRELA ASTURIAS EMP IMOBILIÁRIOS LTDA	17.102.653/0001-84,	LIVING WISH
LIVING	LIVING CARITÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT	17.610.238/0001-31	LIVING WISH LAPA
LIVING	VINSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.461.071/0001-69	PRAÇA PIRATININGA
LIVING	TORRES VEDRAS EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	08.288.309/0001-30	RESERVA MORUMBI
LIVING	HIMALAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.975.665/0001-22	RES. BOSQUE CLUBE
LIVING	LIVING MARTINI EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	11.089.942/0001-04	SUIT SÃO BERNARDO
LIVING	TORRES VEDRAS EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	08.288.309/0001-30	TREE MORUMBI
LIVING	LIVING PIRASSUNUNGA EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	11.342.419/0001-48	VITA SÃO MIGUEL

TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DA CAMPANHA
"VOCÊ MAIS PERTO DO SEU SONHO"

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO PRÉVIO, ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DA CAMPANHA "VOCÊ MAIS PERTO DO SEU SONHO", NÃO RESTANDO DÚVIDA QUANTO AO MATERIAL DIVULGADO.

<QUALIFICAÇÃO CLIENTE>, email(s): <EMAIL CLIENTE>

"EMPREENDIMENTO " UNIDADE nº <APARTAMENTO EXTENSO> da TORRE " <NOME BLOCO COMPLETO>".

<DIA EXTENSO PADRÃO>.

<ASSINATURA>